



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
391/15	96

CONTRATO nº 373/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA RIGO TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA - ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BATIMÉTRICO NA VILA PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º 391/2015, EDITAL CONVITE N.º 96/2015

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa RIGO TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA - ME com sede, na Rua São José do Rio Preto, 1240, CEP 14.811-256, BAIRRO Parque Gramado II, Araraquara/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.495.923/0001-27, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Rafael Augusto de Outeiro Rigo, portador do R.G. Nº40.974.630-7 e C.P.F. nº 338.077.058-21, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 96/2015, Processo nº 391/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BATIMÉTRICO NA VILA PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BATIMÉTRICO NA VILA PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 96/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 96/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
394/15	97

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos materiais através de depósito bancário, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas da seguinte dotação orçamentária: DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 -DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM 02.03.02 MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS – 15.452.0006.2016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - Cód.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 81

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 30 (**trinta**) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
391/15	98

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:


DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

RIGO TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA – ME
RAFAEL AUGUSTO DE OUTEIRO RIGO

TESTEMUNHAS:

1ª


Daniel Silveira Ramos
RG 27.434.974-X

2ª


Alberto Ferreira da Silva
RG 27.483.144-8

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 – A